



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.135, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 -

“Acrescenta dispositivos na Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 4º, da Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, os seguintes dispositivos:

- “Art. 4º
- I -
- II -
- III -
- IV - 1 (um) ano, nos casos do inciso VII (criado pela Lei nº

4.093/2011).

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Os contratos firmados em decorrência de atendimento às necessidades temporárias decorrentes de ações governamentais extraordinárias ou sazonais, poderão ser prorrogados pelo prazo máximo de 1 (um) ano.” (AC)

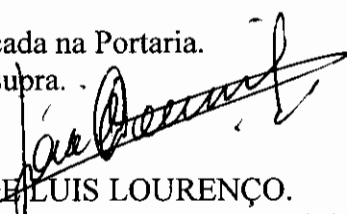
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Pirassununga, 24 de agosto de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
 Secretário Municipal de Administração.
 dag/.